



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.25.000.022219/2024-11

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/01/2025

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília/DF)

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 200053

Critério de julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do Serviço Médico gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR), situado na Rua Marechal Deodoro, 950, 7º andar, Centro – Curitiba/PR, conforme disposições deste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.1.1 Considerando a natureza e formatação da contratação, que envolve a coleta e o transporte dos resíduos do Serviço Médico da PR/PR para tratamento e destinação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

adequada, a contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 50 km da sede da Contratante, uma vez que a delimitação geográfica constitui pressuposto para a execução satisfatória do objeto a ser contratado.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo.

1.2.1 Os lances ocorrerão com o valor global anual do item 1:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ						
SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010						
ANEXO: Rua Marechal Deodoro, 950 – 6º e 7º andares – Centro						
Telefone: (41) 3219-8833 – E-mail: prpr-nmsg@mpf.mp.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) X QTDE
1	==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros.	19380*	SER- VIÇO	12	R\$ 245,51	R\$ 2.946,12
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO						R\$ 2.946,12

Tabela 1: Composição dos preços máximos estimados para a contratação.

1.3. No Termo de Referência e seus apêndices (ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta) constam a fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução com um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, obrigações das partes, estimativa do preço e demais disposições referentes a presente contratação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL ANUAL do ITEM, e o regime de execução será de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global anual estimado do item.

1.5.1 Após a etapa de lances, o agente da contratação convocará o fornecedor melhor classificado para envio da proposta nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema **Compras.gov** e as especificações e descrições constantes neste Aviso de Contratação Direta, **prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Esta contratação **NÃO** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - f.2) aplica-se o disposto na **alínea “c”** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);
- 2.3.5.** sociedades cooperativas;
- 2.3.6.** pessoas físicas, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo deste aviso;
- 2.3.7.** empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo deste aviso.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado (contendo informações similares à especificação do Termo de Referência), a marca do produto, quando for o caso, e o preço global anual, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. A interessada em participar desta contratação organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado, nos termos do subitem anterior, possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço global anual** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1 %** (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação do objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao **preço estimado** para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do preço estimado** (máximo permitido neste aviso) ou abaixo do desconto **definido pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Sempre que convocado, o detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o preço estipulado para a contratação, será estabelecido o **prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema**, para envio da proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, nos moldes do ANEXO II, e, se necessário, de documentos complementares.

5.6.1. A proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado enviada pelo fornecedor nos termos acima deverá conter as seguintes declarações:

5.6.1.1. Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 172/2017;

5.6.1.2. Declaração de Sustentabilidade;

5.6.1.3. Declaração de Comprovação de Regularidade Social.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Os valores unitários estimados informados no capítulo 1 deste aviso,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

assim como na Seção VIII do Anexo I – Termo de Referência, serão os máximos admitidos com a presente contratação.

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes:

6.1.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica;

6.1.2. Qualificação técnica: conforme exigências constantes na Seção VIII do Termo de Referência – Anexo I deste aviso.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

a) SICAF;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pelo CGU no sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

d) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>.

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação**, ou de **documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

7.2.2. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/>.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida nesta dispensa eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente da contratação durante o procedimento;
- 8.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 8.1.3.** não aceitar nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para esta dispensa ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- 8.1.5.** fraudar a licitação/dispensa;
- 8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa/licitação;
- 8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1.** advertência;
- 8.2.2.** multa;
- 8.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado desta contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor estimado do objeto desta contratação.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor estimado do objeto desta contratação.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal e os critérios de dosimetria definidos na Lei nº 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023, a qual dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas no Termo de Referência (contratação firmada por Nota de Empenho) ou Minuta de Contrato (contratação firmada por Termo de Contrato).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14.** O Aviso de Contratação Direta, bem como todos os anexos estão disponíveis no Sistema de Dispensa Eletrônica (www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal da Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).
- 9.15.** Eventuais esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail prpr-cpl@mpf.mp.br.
- 9.16.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.16.1.** ANEXO I – Termo de Referência, dele sendo partes integrantes os seguintes Apêndices:
 - 9.16.1.1** Apêndice I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;
 - 9.16.1.2** Apêndice II – MODELO DE DECLARAÇÃO.
 - 9.16.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, inclusas as declarações:
 - 9.16.2.1** Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 172/2017;
 - 9.16.2.2** Declaração de Sustentabilidade;
 - 9.16.2.3** Declaração de Comprovação de Regularidade Social.
 - 9.16.3** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Curitiba, data da assinatura digital

MÔNICA SAID LINZMAYER DÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo eletrônico disponível para download

no sítio do Sistema Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

e no Portal da Transparência do MPF: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO II – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA REFERENTE AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL> CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA INTERESSADA

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

1. OBJETO:

Prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do Serviço Médico gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR), situado na Rua Marechal Deodoro, 950, 7º andar, Centro – Curitiba/PR.

2. DECLARAÇÕES:

2.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025** e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

2.2. Declaramos que no(s) preço(s) cotados estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto da presente contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

2.3. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 172/2017 – Declaramos, nos termos da RESOLUÇÃO nº 39/2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

() O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

OU

() O quadro societário desta empresa possui, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

2.4. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: • a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e, • os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe: • o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; • o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); • os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); • a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; • o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

2.6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, não havendo dúvida sobre os trabalhos a executar. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. O PRAZO DE VALIDADE da PROPOSTA de preços é de ____ (mínimo 60 dias)____ corridos, contados da data de abertura da licitação.

3.2. Apresentamos nossa Proposta de Preços no VALOR GLOBAL ANUAL de R\$ (por extenso), compreendendo a seguinte composição de valores:

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM 1						
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL – SERVIÇOS	CATSER	UN	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) X QTDE
1	==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros.	19380*	SER- VIÇO	12	R\$...	R\$...
VALOR GLOBAL ANUAL – ITEM 1						R\$

Tabela 2: Composição dos preços da contratação.

<cidade>, <dia> de <mês> de 2025.

Nome e Assinatura de responsável legal

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO III – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

MINUTA DE CONTRATO

(arquivo eletrônico disponível para download

no sítio do Sistema Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

e no Portal da Transparência do MPF: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>)

Assinado com login e senha por MONICA SAID LINZMAYER DEA, em 21/01/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a32aff3d.34efbcd3.f8c8d91a.0dad8111



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PR-00009241/2025 - DOCUMENTO DIVERSO nº 96-2025

Complementar - Aviso_DE_90001-2025_ColetaResiduosServMedico.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Aviso_DE_90001-2025_ColetaResiduosServMedico.odt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PR-00009241/2025 - DOCUMENTO DIVERSO nº 96-2025

Complementar - Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_I_TRef.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_I_TRef.odt](#)



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.25.000.022219/2024-11

SUMÁRIO

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	1
SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS.....	3
1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM.....	3
3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. ENQUADRAMENTO QUANTO À NATUREZA DO SERVIÇO.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
7. MÉTODO ADOTADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	4
SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
SEÇÃO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
1. DO ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.....	5
A) SOCIOAMBIENTAL.....	5
2. VISTORIA FACULTATIVA.....	6
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
4. SUBCONTRATAÇÃO.....	6
SEÇÃO V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
Tabela 1: Endereços e informações de contato do local de execução dos serviços.....	7
2. DO REAJUSTE.....	7
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
SEÇÃO VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
1. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	9
SEÇÃO VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	10
SEÇÃO VIII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	10
1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	10
Tabela 2: Composição dos preços máximos estimados para a contratação.....	10
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
SEÇÃO X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
APÊNDICE I ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.....	13
APÊNDICE II MODELO DE DECLARAÇÃO.....	13

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do Serviço Médico gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR),



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

situado na Rua Marechal Deodoro, 950, 7º andar, Centro – Curitiba/PR, observando as normas vigentes e as especificações deste documento, conforme o disposto neste Termo de Referência e Apêndices e no **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025 e seus anexos**.

- 1.1. Considerando a natureza e formatação da contratação, que envolve a coleta e o transporte dos resíduos do Serviço Médico da PR/PR para tratamento e destinação adequada, a contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 50 km da sede da Contratante, uma vez que a delimitação geográfica constitui pressuposto para a execução satisfatória do objeto a ser contratado.
2. O início dos serviços deverá ocorrer a partir do dia **1º/03/2025**.
3. As coletas deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, horário de Brasília, por meio do e-mail ou telefone indicado na tabela abaixo.
4. O **prazo de vigência da contratação** é de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
5. Forma e critério de seleção: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço total do item**.
6. O **valor global anual máximo aceitável** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção é o constante na tabela abaixo, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus preços ao valor máximo aceitável, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010

ANEXO: Rua Marechal Deodoro, 950 – 6º e 7º andares – Centro

Telefone: (41) 3219-8833 – E-mail: prpr-nmsg@mpf.mp.br

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Máximo (p/ 12 meses)
1	==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros.	19380*	SERVIÇO	1	R\$ 245,51	R\$ 2.946,12
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO →						R\$ 2.946,12

7. * O Ramo de Atividade predominante dos serviços objeto desta contratação, com base no Catálogo de Serviços – CATSER, pertence à classe nº **19380 – Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar**.

<http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarLinhaFornecimento.jsf>

8. Os serviços objeto desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

9. Em caso de divergência entre as especificações dos serviços indicados no Sistema Compras.gov e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerá estas últimas.

10. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagem; frete; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro.

11. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a fornecedora cobrar valores extras e/ou alterar a composição de preço.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

12. Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade e segurança, com fornecimento de equipamentos e materiais de boa qualidade, obedecendo as normas e os padrões técnicos da ABNT (especialmente a NBR 12808/1993, a NBR 12810/1993 e a NBR 10004/2004), do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII).

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

1. As referências legais para a presente contratação (base legal) encontram-se descritas no APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR deste Termo de Referência.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do MPF-PR para 2024 (PGEA 1.25.000.003235/2023-23).

2. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações praticadas usualmente pelo mercado fornecedor e em contratos vigentes no MPF.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4. Uma vez enquadrado como serviço comum e considerando que o **valor global anual** estimado dos serviços é inferior a R\$ 62.725,59, sugere-se a contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, na **forma eletrônica**, com **fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022**, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

4. ENQUADRAMENTO QUANTO À NATUREZA DO SERVIÇO

5. Além da justificativa apresentada no APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR deste Termo de Referência, quanto à natureza contínua da contratação, o objeto se enquadra no inciso I do art. 1º da Instrução Normativa MPF nº 1 de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(.....)

I. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde – lixo hospitalar;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6. A contratação NÃO será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, em razão do disposto no parágrafo único art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos atuais serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde da CONTRATANTE.

7. MÉTODO ADOTADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10. A pesquisa de preços para definição do valor máximo estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com a [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#).

SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelos serviços de saúde da Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR). A empresa contratada será responsável por realizar todas as etapas do processo de gerenciamento dos resíduos, conforme exigido pela legislação vigente e as boas práticas ambientais.

2. A empresa prestadora deverá realizar a **coleta regular** dos resíduos nos pontos geradores da PR/PR, seguindo um cronograma previamente acordado, garantindo que não haja acúmulo de resíduos perigosos. Os resíduos serão devidamente identificados, segregados e acondicionados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as regulamentações ambientais aplicáveis.

3. Após a coleta, os resíduos serão transportados em veículos adequados e licenciados, de forma segura e em conformidade com as regulamentações de transporte de materiais perigosos. O **tratamento dos resíduos** será realizado utilizando métodos apropriados para neutralizar ou reduzir os riscos biológicos, químicos e físicos. Entre as tecnologias aceitas estão a autoclave, incineração ou outra tecnologia ambientalmente adequada, respeitando os limites estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras.

4. Finalmente, os resíduos tratados serão destinados a locais devidamente licenciados para **disposição final**, garantindo que a destinação ocorra de forma segura e ambientalmente responsável. A empresa contratada deverá emitir relatórios detalhados e comprovantes de destinação, de modo a assegurar a rastreabilidade e conformidade de todo o processo.

5. Além disso, a solução como um todo contempla a responsabilidade integral da empresa pela **gestão documental** e apresentação de certificados de regularidade ambiental, além da capacitação dos funcionários da PR/PR envolvidos no manuseio dos resíduos, garantindo que todo o ciclo seja realizado de acordo com os princípios de segurança, eficiência e sustentabilidade.

SEÇÃO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos da presente contratação:



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

1. DO ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A) SOCIOAMBIENTAL

2. A CONTRATADA deverá atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
3. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.
4. A CONTRATADA deverá ainda obedecer às exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
 - 4.1. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 4.2. seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - 4.3. fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
5. A empresa deverá apresentar Declaração de Regularidade Social conforme modelo a ser disponibilizado no Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025, em que conste:
 - 5.1. Não ter sido condenada, a empresa interessada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
 - 5.2. não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
 - 5.3. não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções OIT 29 e 105.
6. A CONTRATADA, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.
7. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP no 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.
8. É vedado à empresa contratada ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

2. VISTORIA FACULTATIVA

9. A empresa interessada em participar da contratação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços (endereço disponível na Seção V deste documento) para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, até o dia útil anterior ao da data de abertura da sessão pública da dispensa eletrônica (divulgada no Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025), no horário das 12:00 às 19:00 horas. Para tal, será necessário a interessada agendar horário para a realização da vistoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias, junto ao NMSG – Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais da CONTRATANTE, pelo telefone (41) 3219-8833, e-mail: prpr-nmsg@mpf.mp.br, para acompanhamento da vistoria.

10. Em nenhuma hipótese a empresa interessada poderá alegar, após a adjudicação, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer condição que envolva a execução dos serviços objeto da presente contratação, devendo arcar com qualquer ônus decorrente desses fatos.

11. A proponente deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

12. Independente da opção pela **realização** ou **não da vistoria**, a proponente deverá apresentar, na etapa de HABILITAÇÃO, **declaração formal**, assinada por seu responsável ou representante devidamente qualificado, nos seguintes moldes (declaração abaixo disponível também no **APÊNDICE II** deste Termo de Referência):

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante/responsável, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90001/2025, não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202____.

(nome completo do responsável da proponente ou seu representante devidamente qualificado)

Assinatura

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4. SUBCONTRATAÇÃO

14. É vedada a subcontratação, pela contratada, de outra empresa para execução dos serviços ora contratados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

SEÇÃO V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fazem parte do objeto desta contratação o emprego de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços conforme especificações deste documento e seus apêndices. Deverão estar inclusos, ainda, todos custos com os deslocamentos necessários para a realização dos serviços.

1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação nos seguintes endereços:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	
CIDADE	ENDEREÇOS E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Curitiba	SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010 Tel. 41 3219-8700 – Curitiba/PR – prpr-nmsg@mpf.mp.br ANEXO: Rua Marechal Deodoro, 950 – 6º e 7º andares – Centro

Tabela 1: Endereços e informações de contato do local de execução dos serviços.

2. A contratação será firmada por contrato, conforme disposto no Título III da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, caput, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

2. DO REAJUSTE

3. O contrato será reajustado nos termos previstos em contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.2. Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços;
- 4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 4.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação (documentos apresentados na etapa de habilitação da dispensa eletrônica);
- 4.6. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.7. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- 4.8. Atestar os serviços executados pela Contratada;
- 4.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designado(a), devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.11. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pelos prazos, mão de obra e métodos ou procedimentos aplicados na execução dos mesmos, nos termos do contrato e da legislação vigente.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 5.1.** Executar o serviço em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;
- 5.2.** Corrigir defeito apresentado no serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- 5.3.** Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e/ou administrativa;
- 5.4.** Apresentar documento fiscal específico discriminando o serviço fornecido, com indicação de preços unitários e totais, destacar no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o valor de cada item fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta-corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 5.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 5.6.** Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- 5.7.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 5.8.** Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 5.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5.10.** Não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 5.11.** Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 5.12.** Fornecer, durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPIs (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo seu transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda;
- 5.13.** Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade e limpeza, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante suas atividades;
- 5.14.** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- 5.15.** Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

6. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

- 6.1.** Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- 6.2.** Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das Unidades do MPF no Paraná.

SEÇÃO VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos e administrativos que serão nomeados oportunamente pela CONTRATANTE.
2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. Essa fiscalização não exime a beneficiária das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

1. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5. Em conformidade com o inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 5 dias (cinco) dias corridos, a contar da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

- a) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto (aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante na cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato) e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7. A fiscalização comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado após a aplicação do IMR e possíveis glosas.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

10. Em hipótese alguma serão aceitos os serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

SEÇÃO VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os critérios de medição e pagamento constam na **Minuta do Contrato – ANEXO III do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025**.

SEÇÃO VIII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c inc. II, art. 3º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022**.
- O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** do ITEM.
- O **regime de execução** do contrato será o de **empreitada por preço global**.
- O **critério de aceitabilidade** de preços será o **VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO** do ITEM, considerados os valores unitários estimados que o compõem.
- Para fins da etapa de lances e julgamento das propostas, a empresa interessada deverá cadastrar no Compras.gov.br o preço global anual para a prestação dos serviços, com 2 (duas) casas decimais, considerando a composição de custos informada na tabela abaixo, inclusas todas as despesas diretas e indiretas com equipamentos, insumos, materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
 - O preço global anual cadastrado no sistema será o valor de referência para o registro de lances na etapa de lances da dispensa eletrônica.
- O **preço global anual estimado** com a presente contratação é de **R\$ 2.946,12** (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), considerada a seguinte composição de custos:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Máximo (p/ 12 meses)
1	==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros.	19380*	SERVIÇO	1	R\$ 245,51	R\$ 2.946,12
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO →						R\$ 2.946,12

Tabela 2: Composição dos preços máximos estimados para a contratação.

- Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a empresa melhor classificada será convocada a encaminhar a proposta contendo a composição de preços readequados ao último lance ou valor negociado, nos moldes **Anexo II** (Modelo de Proposta Comercial) do **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025**, devendo ser informados os preços conforme detalhamento disposto na Tabela acima.
- Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, o qual prevalecerá.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar os seguintes requisitos:



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

- 9.1. Habilitação jurídica** – conforme previsto no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**;
- 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista** – conforme previsto no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**.
- 9.3. Habilitação técnica:** as participantes deverão apresentar a seguinte documentação referente à **qualificação Técnica**:
- a) Declaração de **Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços**, conforme modelo do **APÊNDICE II** deste Termo de Referência, assinada pelo responsável ou representante legal da empresa interessada, sob as penas da lei;
 - b) **Prova de experiência anterior**, por meio de **atestado(s)** ou **declaração(ões) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa interessada tenha executado serviço compatível com o objeto desta contratação.
 - b.1)** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.
 - c) Documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:
 - c.1)** Licença Ambiental: Emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), dependendo da área de atuação da empresa. No Paraná, seria o Instituto Água e Terra (IAT). Esta licença autoriza a empresa a realizar atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde.
 - c.2)** Autorização da Vigilância Sanitária: As empresas precisam ser autorizadas pela Vigilância Sanitária, a qual verifica se estão cumprindo as normas sanitárias e de saúde pública, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela legislação local.
 - c.3)** Certificado de Destinação Final (CDF): A empresa deve ser capaz de fornecer um certificado emitido pelo destino final dos resíduos, comprovando que o tratamento e descarte foram realizados de forma ambientalmente correta.
 - c.4)** Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA: Empresas que lidam com atividades potencialmente poluidoras ou que gerenciam resíduos perigosos precisam estar inscritas no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, conforme regulamentado pela Lei 6.938/1981.
 - c.5)** Autorização de Transporte de Produtos Perigosos: No caso de transporte de resíduos classificados como perigosos, a empresa precisa também ter autorização específica para o transporte desses materiais, conforme exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 2.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.
- 3.** A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 5.1.** APÊNDICE I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

5.2. APÊNDICE II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS.

SEÇÃO X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.
2. Projeto/Atividade: **03062058142640001** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal – Nacional.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/NMSG
Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8700
www.prpr.mpf.mp.br prpr-nmsg@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Serviços continuados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR)

APÊNDICE I ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

APÊNDICE II MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante / responsável, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90001/2025**, não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Curitiba, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável da empresa ou seu representante devidamente qualificado)

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PR-00009241/2025 - DOCUMENTO DIVERSO nº 96-2025

Complementar - Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_I_TRef_Apendice_I_ETP.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_I_TRef_Apendice_I_ETP.odt](#)

PGEA nº 1.25.000.022219/2024-11
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. BASE LEGAL.....	2
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	5
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	6
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	7
11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	7
12. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	8
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	8
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	8
15. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	8
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	9
17. RESPONSÁVEIS.....	9

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução visando à contratação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR), observando as normas vigentes e as especificações deste documento. Início dos serviços: 1º/03/2025.

1.3 Considerando a natureza e formatação da contratação, que envolve a coleta e o transporte dos resíduos do Serviço Médico da PR/PR para tratamento e destinação adequada, a contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 50 km da sede da Contratante, uma vez que a delimitação geográfica constitui pressuposto para a execução satisfatória do objeto a ser contratado.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCALIDADE	ENDEREÇO
CURITIBA/PR	SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010 ANEXO: Rua Marechal Deodoro, 950 – 6º e 7º andares – Centro <u>Telefone: (41) 3219-8833 – E-mail: prpr-nmsg@mpf.mp.br</u>

2. BASE LEGAL

2.1 Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplicam-se ao objeto em exame:

- [Lei nº 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares (dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da

Empresa de Pequeno Porte;

- Portaria PGR/MPU nº 148/2022 (dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Ministério Público da União);
- [Decreto nº 8.538/2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#), que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
- [IN SG/MPF nº 1, de 18 de fevereiro de 2018](#), que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;
- [Decreto nº 9.507/2018, de 21/9/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- [Guia de Contratações Sustentáveis do MPF de 2016](#), que visa a melhoria contínua da qualidade nas contratações e aquisições do órgão;
- [Portaria PGR/MPF nº 290/2023](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Atendimento à necessidade de manutenção dos atuais serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde da CONTRATANTE.

3.2 Atualmente é realizada a coleta mensal dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (biológicos) e B (químicos) gerados pela PR/PR, seguida de transporte, tratamento e destinação certificada, na quantidade de duas bombonas (uma de 50 litros e outra de 20 litros).

3.3 O atual contrato da PR/PR (Contrato nº 02/2020) completará em 28/02/2025 60 meses de vigência, não cabendo mais prorrogação. Logo, será necessária a realização de nova contratação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da PR/PR (PGEA 1.25.000.003235/2023-23).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a realização dos serviços previstos nestas especificações é necessária a comprovação de realização prévia de serviços com características semelhantes ao do objeto a ser contratado.

5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de aprovações, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou renovada alguma licença, autorização ou alvará, deverá a CONTRATADA apresentar o documento respectivo.

Do caráter contínuo da contratação

5.3 O caráter continuado da presente contratação tem por objetivo garantir que os serviços sejam realizados de forma periódica, evitando interrupções na sua execução.

Critérios de Sustentabilidade

Econômico

5.4 A contratação NÃO será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Socioambiental

5.5 A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, bem como fiscalizar o seu uso;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- As interessadas em participar da contratação, deverão apresentar, na fase externa de certame, Declaração de Regularidade Social conforme modelo a ser disponibilizado no Aviso de Contratação, em que conste:
 - Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate a discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
 - Não explorar o trabalho infantil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
 - Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções OIT 29 e 105.

Garantia de execução do contrato

5.6 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Subcontratação

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Será realizada, mensalmente, a coleta dos resíduos hospitalares dos grupos A (biológicos) e B (químicos) gerados no serviço médico da PR/PR, com o fornecimento de duas bombonas, sendo uma de 50 litros e outra de 20 litros.

6.2 A presente equipe propõe a vigência da contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 108, da Lei 14.133/2021.

Quantidade dos serviços previstos

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL	QUANTIDA DE ANUAL
==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros	1	12

Tabela 1: Serviços previstos e quantidades estimadas

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Analisando as contratações similares de outras unidades do MPF, verifica-se que, da mesma forma como se pretende com o presente estudo, contrata-se o serviço de empresa habilitada para

prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) biológicos (Grupo A), químicos (Grupo B), cujo pagamento é realizado em função da quantidade (peso) de material recolhido:

- Contrato 72/2023 – PGR, PGEA 1.00.000.021505/2022-76;
- Contrato 9/2024 – PR/RJ, PGEA 1.30.001.000201/2024-98;
- Contrato 7/2022 – PRR5ª Região, PGEA 1.05.000.000114/2022-31;
- Contrato 23/2022 – PR/PE, PGEA 1.26.000.002878/2022-31;
- Contrato 31/2019 – PRR/RJ, PGEA 1.02.000.003798/2019-30.

7.2 Com o mesmo escopo é a atual contratação da PR/PR, contrato nº 02/2020, firmado com a empresa Proativa Ambiental Gestão e Tratamento de Resíduos de Saúde. Em consulta à fiscalização técnica obteve-se a informação de que o contrato em seu formato atual atende de forma plena as necessidades da PR/PR.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa utilizou como parâmetro a Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

8.2 Obteve-se a média aritmética dos preços pesquisados, utilizando-se o coeficiente de variação para considerar apenas as propostas com valores homogêneos, conforme orientação contida na Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

8.3 Através de pesquisas realizadas com contratos de manutenção semelhantes, obteve-se o valor estimado de R\$ 245,20 (mensal) / R\$ 2.942,40 (anual), conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/2024 – PR-PR-00148783/2024.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em coleta, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelos serviços de saúde da Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR). A empresa contratada será responsável por realizar todas as etapas do processo de gerenciamento dos resíduos, conforme exigido pela legislação vigente e as boas práticas ambientais.

9.2 A empresa prestadora deverá realizar a **coleta regular** dos resíduos nos pontos geradores da PR/PR, seguindo um cronograma previamente acordado, garantindo que não haja acúmulo de resíduos perigosos. Os resíduos serão devidamente identificados, segregados e acondicionados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as regulamentações ambientais aplicáveis.

9.3 Após a coleta, os resíduos serão transportados em veículos adequados e licenciados, de forma

segura e em conformidade com as regulamentações de transporte de materiais perigosos. O **tratamento dos resíduos** será realizado utilizando métodos apropriados para neutralizar ou reduzir os riscos biológicos, químicos e físicos. Entre as tecnologias aceitas estão a autoclave, incineração ou outra tecnologia ambientalmente adequada, respeitando os limites estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras.

9.4 Finalmente, os resíduos tratados serão destinados a locais devidamente licenciados para **disposição final**, garantindo que a destinação ocorra de forma segura e ambientalmente responsável. A empresa contratada deverá emitir relatórios detalhados e comprovantes de destinação, de modo a assegurar a rastreabilidade e conformidade de todo o processo.

9.5 Além disso, a solução como um todo contempla a responsabilidade integral da empresa pela **gestão documental** e apresentação de certificados de regularidade ambiental, além da capacitação dos funcionários da PR/PR envolvidos no manuseio dos resíduos, garantindo que todo o ciclo seja realizado de acordo com os princípios de segurança, eficiência e sustentabilidade

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá parcelamento da solução, uma vez que tecnicamente não é viável realizar os serviços de forma isolada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação do serviço de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde da Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR) visa alcançar os seguintes resultados:

- **Gestão Eficiente dos Resíduos de Saúde**
 - Garantir a correta segregação, coleta, tratamento e destinação dos resíduos gerados pelos serviços de saúde da PR/PR, conforme as normas regulamentadoras, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
- **Conformidade Legal**
 - Assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação ambiental, sanitária e de resíduos sólidos, em especial a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, bem como outras regulamentações municipais, estaduais e federais relacionadas à gestão de resíduos de saúde.
- **Minimização de Riscos**

- Reduzir os riscos de contaminação biológica, química e física associados ao manejo inadequado de resíduos de saúde, prevenindo acidentes e incidentes que possam afetar servidores, terceirizados, pacientes e o meio ambiente.
- **Segurança e Sustentabilidade**
 - Implementar processos de tratamento e destinação final que priorizem a segurança e sustentabilidade ambiental, utilizando tecnologias que assegurem a descontaminação adequada e a disposição final em locais licenciados e ambientalmente seguros.
- **Rastreabilidade e Transparência**
 - Obter controle total e transparência sobre todo o processo de gestão de resíduos, desde a coleta até a destinação final, por meio de relatórios periódicos e certificações, permitindo auditorias e verificações de conformidade.
- **Eficiência Operacional**
 - Otimizar a logística e operação da coleta de resíduos de saúde, garantindo que o serviço ocorra de forma contínua, sem interrupções, e dentro dos prazos acordados, evitando acúmulo de materiais perigosos na sede da PR/PR.
- **Responsabilidade Ambiental**
 - Contribuir para a preservação ambiental e a redução de impactos, garantindo que os resíduos de saúde sejam tratados e destinados de maneira a minimizar a poluição e promover práticas sustentáveis, conforme os princípios de responsabilidade socioambiental.
- **Custo-benefício Adequado**
 - Realizar a contratação com base em um valor estimado de **R\$ 3.500,00 anuais**, de maneira a garantir que o serviço ofereça o melhor custo-benefício, assegurando a eficiência dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Foram identificados os riscos mais comuns atinentes ao objeto da contratação, pormenorizadamente descritos no Mapa de Riscos, Anexo I.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Considerando que o serviço vem sendo prestado na PR/PR ao longo dos últimos sessenta meses de forma ordenada e sem intercorrências, não se faz necessária nenhuma adequação técnica preliminar pelo órgão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Não se vislumbram outras contratações que possam ser caracterizadas como interdependentes, uma vez que se trata de um serviço autônomo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A CONTRATADA deverá atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, sob pena de, independentemente da

existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Baseado em todos os dados que foram levantados para elaboração do estudo preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária.

16.2 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16.3 Assim, seguem os presentes Estudos Técnicos Preliminares para aprovação superior.

17. RESPONSÁVEIS

17.1 A Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio da Portaria da Secretaria Estadual SE-PR/PR nº 501, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Eletrônico do MPF Nº 173/2024 – Caderno Administrativo de 10/setembro/2024, página 214, composta pelos servidores: DIRCEU GERALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 21714, MIGUEL SAYDE FILHO, matrícula 23270; e JOSÉ AUGUSTO SOPCHAKI, matrícula 22776 como integrantes da equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PR-00009241/2025 - DOCUMENTO DIVERSO nº 96-2025

Complementar - Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_III_MinutaContrato.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Aviso_DE_90001-2025_ANEXO_III_MinutaContrato.odt](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E
_____.**

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0023-18, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 933, Centro, em Curitiba/PR, CEP: 80.060-010, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração, Sra. _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela _____, de 9/6/2016, da Exma. Sr. Procuradora da República-Chefe no Estado do Paraná, publicada no _____, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, Cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.25.000.022219/2024-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da dispensa eletrônica realizada conforme as disposições constantes no **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025 e seus anexos**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições aqui enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do Serviço Médico gerados pela Procuradoria da República no Paraná (PR/PR), situado na Rua Marechal Deodoro, 950, 7º andar, Centro – Curitiba/PR, observando as normas vigentes e o disposto no presente instrumento.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025 e seus anexos**, além das obrigações assumidas na proposta final firmada pela CONTRATADA em ____/____/____, constantes do **Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.25.000.022219/2024-11**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As especificações do objeto da presente contratação constam no **Termo de Referência (Anexo I)**, documento integrante do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, documento integrante do **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025**:

- 1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste contrato e na legislação vigente;
- 1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 1.5. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 1.6. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designado(a), devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pelos prazos, construções, mão de obra e métodos ou procedimentos aplicados na execução dos mesmos, nos termos do contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, documento integrante do **Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. O **valor global anual** do presente contrato é de R\$ _____, (valor por extenso), de acordo com a composição de preços constante na TABELA 1 abaixo.

ITEM 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	==> COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO SERVIÇO MÉDICO DA PR/PR dos grupos A (biológicos) e B (químicos); inclui o fornecimento de 2 bombonas: uma de 50 litros e outra de 20 litros.	19380	SER- VIÇO	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL =>						R\$

Tabela 1 – composição do preço global anual do contrato

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a fórmula abaixo:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Emissão e do Valor da Fatura/Nota fiscal

1. A CONTRATADA deverá entregar, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **nota fiscal/fatura mensal dos serviços** prestados e apresentá-la eletronicamente para fins de liquidação e pagamento.
2. **Todas as notas fiscais/faturas** deverão ser emitidas em nome da **Procuradoria da República no Estado do Paraná, CNPJ nº 26.989.715/0023-18**, contendo detalhamento dos itens e respectivos valores. Sobre a nota fiscal/fatura será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.
3. As faturas/notas fiscais serão enviadas à CONTRATANTE pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, disponível em <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, acompanhada das seguintes certidões fiscais, sejam negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - 3.1. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS);
 - 3.2. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
 - 3.3. Certidão de opção pelo SIMPLES, caso a CONTRATADA seja optante do regime.
4. Os documentos relacionados no item anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
5. Somente em caso de indisponibilidade do Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF será aceito o envio da nota fiscal/fatura ao e-mail prpr-nmsg@mpf.mp.br.
6. O MPF/PR não se responsabilizará pelo atraso no pagamento quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.
7. O valor a pagar será informado previamente pela CONTRATADA e será proporcional à qualidade do serviço prestado, podendo incidir sobre o valor contratado, quando cabíveis, glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores. O **IMR** consta na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste contrato.
8. Sobre o valor a pagar no mês poderão incidir descontos de meses anteriores, decorrentes de lançamentos apurados após a emissão da fatura da respectiva competência.
9. A CONTRATANTE não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de frete, garantia ou outro custo qualquer.
10. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura/nota fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.
11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

Dos prazos e requisitos

12. O pagamento será realizado à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

13. No caso de atraso na entrega ou de irregularidades identificadas na fatura/nota fiscal ou de não apresentação de algum dos documentos exigidos, o FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato solicitará a regularização, por escrito, à CONTRATADA, sendo que o prazo informado para pagamento ficará suspenso até o cumprimento das exigências legais, sem prejuízo das sanções cabíveis, não gerando, ainda, direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, bem como de circunstâncias diversas, não autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento dos profissionais na data prevista.

15. O pagamento será realizado por meio de emissão de Ordem Bancária, através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S.A. ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a emissão tempestiva da referida Ordem Bancária.

Da Retenção de Tributos na Fonte

16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão:

16.1. na forma da IN SRF nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações:

16.1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;

16.1.2. da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

16.1.3. da Contribuição para seguridade social – COFINS; e

16.1.4. da contribuição para o PIS/PASEP;

16.2. na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações:

16.2.1. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento).

16.3. na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a legislação municipal em vigor na cidade da prestação do serviço:

16.3.1. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

17. Não haverá a retenção prevista no subitem 16.1. na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do artigo 16 do referido estatuto legal.

Dos Encargos Moratórios

18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da Parcela pertinente a ser paga;
- **TX** = Percentual da taxa anual = 6% = 0,06;
- **I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:
- **I** = $TX \div 365 = 0,06 \div 365 = 0,00016438$.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação, pela contratada, de outra empresa para execução dos serviços ora contratados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste contrato deverão ter início em / / 2025.
2. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** – / / 2025 a / / 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

2. Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO

1. É admissível recurso dos atos da CONTRATANTE, no prazo de 03 dias úteis a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 do item 1 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do item 1 desta Cláusula, bem como nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.2. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 1.3 do item 1 desta cláusula, de **20%** (vinte por cento) **do valor global anual estimado do contrato**;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

2.4.3. compensatória de 1% (um por cento) **sobre o valor mensal do contrato**, por dia/ocorrência, em caso de descumprimento das demaís condições avençadas, até no máximo 10% (dez por cento) excetuado o previsto no item 1;

2.4.4. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o **valor mensal do contrato** se, da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, ocorrer glosa mensal apurada superior a 10% (dez por cento), com reincidência em qualquer dos seus parâmetros, por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses intercalados em um período de 12 meses.

3. O somatório das multas previstas nos **subitens 2.4.1, 2.4.3 e 2.4.4** acima não poderá ultrapassar o percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o **preço mensal do contrato**.

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. Definição do IMR: O IMR é um ajuste que estabelece os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, com métricas claras, objetivas e comprováveis. Ele será utilizado para monitorar o desempenho da empresa contratada e aplicar eventuais ajustes financeiros, chamados de glosas, em caso de descumprimento dos termos acordados.

2. Penalidades e Glosas: As penalidades são aplicadas com base na Instrução Normativa nº 02 SG/MPF, que regula os critérios de penalização de contratos. As glosas serão aplicadas conforme os critérios estabelecidos abaixo e poderão ser acumuladas, limitando-se a 10% do valor mensal da fatura.

3. Limite de Glosas: As glosas poderão acumular-se, sendo aplicadas sobre as faturas mensais, mas limitadas a 10% do valor mensal.

4. Sanções Adicionais: Caso as glosas ultrapassem o limite de 10% por três meses consecutivos ou quatro meses intercalados em um período de 12 meses, será aplicada uma multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, além das demais sanções previstas pela legislação e contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

5. Objetivo: Garantir a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos com alta qualidade, conforme o contrato e normas aplicáveis.

6. Apuração dos Resultados: Ao final de cada período de apuração, o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo dos indicadores de desempenho e a encaminhará à CONTRATADA para conhecimento e ajustes no valor a ser recebido no mês, conforme as glosas.

7. Carência Inicial: Durante os primeiros 90 dias de contrato, a título de carência, as glosas não serão aplicadas para que a CONTRATADA ajuste seus processos. No entanto, essa carência não se aplica em casos de renovação contratual.

Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Indicativo nº 1	Cumprimento da Frequência de Coleta e Transporte dos Resíduos
Meta a cumprir	Realizar a coleta de resíduos sólidos, biológicos e químicos conforme a periodicidade contratual (quinzenalmente) e transportar com segurança.
Tipo de ocorrência	Falha na execução da coleta ou no transporte dentro dos prazos acordados.
Forma de aferição	Registros de coleta, relatórios fiscais, auditorias.
Grau de Correspondência	Grau 1 – Atraso de até 24 horas: 0,2% do valor mensal por ocorrência. Grau 5 – Atraso superior a 48 horas: 2% do valor mensal por ocorrência.
Observações	

Indicativo nº 2	Destinação Final dos Resíduos com Emissão de Certificado
Meta a cumprir	Emitir o certificado de destinação final de resíduos de saúde de forma regular, conforme exigido pela legislação.
Tipo de ocorrência	Atraso ou falha na emissão do certificado de destinação final dos resíduos.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, análise dos certificados emitidos.
Grau de Correspondência	Grau 2 – Atraso de até 7 dias na emissão: 0,4% do valor mensal. Grau 5 – Atraso superior a 7 dias ou não emissão: 2% do valor mensal.
Observações	

Indicativo nº 3	Equipamentos e Pessoal Adequados para a Coleta e Transporte
Meta a cumprir	Utilizar veículos certificados e pessoal habilitado para a movimentação e operação de produtos perigosos.
Tipo de ocorrência	Uso de veículo sem certificação ou motorista sem habilitação específica.
Forma de aferição	Fiscalização direta e análise de documentação dos veículos e motoristas.
Grau de Correspondência	Grau 3 – Utilização de veículo não certificado ou motorista inadequado: 0,6% do valor mensal por ocorrência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

Indicativo nº 4	Cumprimento de Normas de Segurança e Ambiental
Meta a cumprir	Executar os serviços em conformidade com todas as normas técnicas e ambientais (Lei nº 12.305/2010 e NBR 10004 da ABNT).
Tipo de ocorrência	Descumprimento de normas ambientais ou de segurança.
Forma de aferição	Relatórios de fiscalização e notificações ambientais.
Grau de Correspondência	Grau 4 – Falha no cumprimento de normas: 1% do valor mensal por ocorrência.
Observações	

Indicativo nº 5	Comunicação de Problemas e Irregularidades
Meta a cumprir	Comunicar de imediato à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impeça a execução dos serviços.
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação de irregularidades ou problemas operacionais.
Forma de aferição	Verificação dos registros de comunicação e relatórios de fiscalização.
Grau de Correspondência	Grau 2 – Falha na comunicação: 0,4% do valor mensal por ocorrência.
Observações	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3. indenizações e multas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6. A CONTRATANTE poderá ainda:

6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

1. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Paraná para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, junto às testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 202__.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

.....
Coordenador(a) de Administração
(assinatura eletrônica)

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Cargo
(assinatura eletrônica)

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
CPF nº:
(assinatura eletrônica)

TESTEMUNHA 2
CPF nº:
(assinatura eletrônica)